PROJETO DE LEI Nº185 /2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRIORIZAÇÃO DE VAGAS EM UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA IRMÃOS DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, GARANTINDO MATRÍCULA NA MESMA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Parauapebas, a **prioridade de matrícula de irmãos de crianças com deficiência na mesma unidade escolar**, desde que haja compatibilidade de idade, etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela definida na legislação vigente, especialmente na Lei Brasileira de Inclusão.

Art. 3º A garantia prevista nesta Lei observará:

I – A existência de vaga na unidade escolar pretendida;
II – A compatibilidade entre o nível de ensino ofertado e a faixa etária do aluno;
III – O atendimento prioritário às necessidades educacionais da criança com deficiência.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

I – Regulamentar os critérios e procedimentos para aplicação desta Lei;
II – Garantir transparência no processo de matrícula;
III – Priorizar a inclusão familiar no ambiente escolar;
IV – Promover, sempre que possível, a ampliação de vagas para atendimento da demanda.

Art. 5º A prioridade prevista nesta Lei não exclui outros critérios legais de matrícula, devendo ser aplicada de forma complementar e razoável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 30 de abril de 2026.

JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:22718982187

Assinado de forma digital por JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:22718982187
Dados: 2026.04.30 13:47:08 -03'00'

José Ramos de Oliveira
Vereador – Avante
Gabinete nº007

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior inclusão, apoio familiar e dignidade às famílias de crianças com deficiência no município de Parauapebas.

É comum que famílias enfrentem grandes dificuldades logísticas e emocionais ao terem filhos matriculados em escolas diferentes, especialmente quando uma das crianças necessita de atenção especial. O deslocamento para múltiplas unidades de ensino, muitas vezes em horários distintos, gera sobrecarga física, emocional e financeira para os responsáveis.

Ao garantir a prioridade de matrícula de irmãos na mesma escola, o município promove não apenas uma medida de organização educacional, mas uma verdadeira política pública de apoio à família. Essa iniciativa fortalece o vínculo familiar, facilita o acompanhamento escolar e contribui diretamente para o desenvolvimento educacional das crianças.

Além disso, a presença de irmãos no mesmo ambiente escolar contribui para a inclusão social da criança com deficiência, proporcionando maior acolhimento, segurança emocional e integração no ambiente educacional.

O projeto está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à educação e da proteção integral da criança e do adolescente, bem como com as diretrizes da educação inclusiva previstas na legislação brasileira.

Trata-se de uma medida simples, de baixo impacto financeiro, mas de grande relevância social, capaz de melhorar significativamente a qualidade de vida das famílias e fortalecer a política de inclusão no município.

Por essas razões, submeto a esta casa de leis este projeto de lei para que, após cumprido o rito regimental, seja apreciado pelos senhores vereadores e pelas senhoras vereadoras.

Parauapebas, 30 de abril de 2026.

JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:22718982187

Assinado de forma digital por JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:22718982187
Dados: 2026.04.30 13:51:25 -03'00'

José Ramos de Oliveira
Vereador – Avante
Gabinete Nº 007